

REVOGADA
PELA LEI Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei nº 108 de 08 de junho de 1994.

**PRORROGA O PRAZO DE
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES DA
SECRETARIA DA SAÚDE.**

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 56, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar até o dia 30 de julho deste ano, a contratação de servidores da Secretaria da Saúde, nos termos do artigo 232 a 236, da Lei nº 419/90, constantes do artigo 1º, da Lei nº 091/93, como abaixo:

! QUANTIDADE !	CARGO/FUNÇÃO	! PADRÃO	! NÍVEL !
! 02	! aux. de enfermagem	! simples	! 10
! -----	! -----	! -----	! -----

Art. 2º- Os servidores contratados na forma desta Lei perceberão seus vencimentos da seguinte dotação orçamentária:

10- Secretaria da Saúde
01- Órgãos Subordinados
13- Saúde e Saneamento
75- Saúde
428- Assistência Médica Sanitária
2018- Manut. dos Serv. de Assistência Social
3111- Pessoal Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Lei nº 108/94

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de junho de 1994.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de junho de 1994.



LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças